

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO E COMPRA DE PRODUTOS – (PREÂMBULO – RESUMO).

Cláusula 1. PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0001-33

Contratado: Master Química do Brasil LTDA.

CNPJ: 06.916.106/0001-16

Cláusula 2. OBJETO:

Contrato de Comodato de aparelhos dosadores para lavanderia com compra de produtos químicos para limpeza, consoante proposta e planilha com valores que integra o presente contrato.

Cláusula 3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, registrado no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, 74.640-210..

Cláusula 4. DESCRIÇÃO E VALOR DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

	PRODUTO	KG LAV.- DIA	mL KG	CONS.LT DIA	30 DIAS	LTS MÊS	PÇO LT	PÇO BB 50 LT
	DETE MASTER-1	0	0	0	0	0	R\$ -	R\$ 533,34
ITEM 01	PRODUTO COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIONICOS E NÃO IONICOS, INDICADO PARA PROCES- SOS DE LAVAGEM E PRÉ LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS COM SUJIDADES DIVERSAS, AGE NA QUEBRA A TENÇÃO SUPERFICIAL DAS PEÇAS FACILITANDO O MOLHAMENTO DAS FIBRAS PERMI- TINDO AS AÇÕES SEGUINTE DE LAVAGEM. DOSAGEM 5,0 A 8,0 ML. EMB. BB 50 LTS (FICHA TÊC- NICA EM ANEXO). PRODUTO BIODEGRADAVEL. REG. NA ANVISA Nº 25351-532520.2009-74. AUT. M/S Nº 3.03599.5							
	PRODUTO	KG LAV.- MES	mL KG	CONS.LT DIA	30 DIAS	LTS MÊS	PÇO LT	PÇO BB 50 LT
	MAX-DETE-2	0	0	0	0	0	R\$ -	R\$ 398,71
ITEM 02	DETERGENTE LIQUIDO ALCALINO APLICADO EM LAVANDERIA HOSPITALAR, NA LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS, PRODUTO FORMULADO COM TENSOATIVOS ESPECIAIS, AGE OXIDANDO AS MANCHAS DE SANGUE, FEZES, SECREÇÕES E OUTRAS. PREPARANDO PEÇAS PARA ETAPA DE ALVEJAMENTO E ASSEPSIA. DOSAGEM DE 4 A 8 ML (FICHA TÉCNICA EM ANEXO). EMB. BB 50 LTS PRODUTO BIODEGRADAVEL. REG. NA ANVISA Nº 25351-590255.2009-68. AUT. M/S Nº 3.03599.5							
	PRODUTO	KG LAV.- MES	mL KG	CONS.LT DIA	30 DIAS	LTS MÊS	PÇO LT	PÇO BB 50 LT
	ALV-CLOR-3	0	0	0	0	0	R\$ -	R\$ 498,00
ITEM 03	ALVEJANTE LIQUIDO COM AÇÃO EQUILIBRADA, FORMULAÇÃO BALANCEADA, AGE LIBERANDO GRADATIVAMENTO OS ATIVOS PARA ELVEJAMENTO E DESINFECÇÃO DAS ROUPAS SEM AGREDIR AS FIBRAS TEXTEIS. INDICADO PARA TECIDOS COM SUJIDADES DIVERSAS, PREPARANDO PARA AS ETAPAS SEGUINTE DE NEUTRALIZAÇÃO.EMB. BB 50 LTSOSAGEM DE 8 A 13 ML (FICHA TÊCNI- CA EM ANEXO). PRODUTO BIODEGRADAVEL. REG. NA ANVISA Nº 25351-206482.2009-24. AUT. M/S							

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

Nº 3.03599.5								
	PRODUTO	KG LAV.- MES	mL KG	CONS.LT DIA	30 DIAS	LTS MÊS	PÇO LT	PÇO BB 50 LT
	NEUTRA-MASTER-4	0	0	0	0	0	R\$ -	R\$ 350,27
ITEM 04	PRODUTO LIQUIDO CONCENTRADO COM ODOR CARCTERISTICO, COMPOSTO COM MATERIA PRIMA ESPECIAL. INDICADO PARA NEUTRALIZAÇÃO DE RESIDUOS ALCALIS E CLORO EM TECIDOS E ROUPAS. APLICADO EM PROCESSOS DE NEUTRALIZAÇÃO. AGE NA NAS PEÇAS SUAVIZANDO AS FIBRAS PERMITINDO AS AÇÕES PARA ETAPA DE AMACIAMENTO.EMB. BB 50 LTS OSAGEM DE 1,0 A 5,0 ML (FICHA TÉCNICA EM ANEXO). PRODUTO BIODEGRADAVEL. REG. NA ANVISA Nº 25351-590265.2008-01. AUT. M/S Nº 3.03599.5							
	PRODUTO	KG LAV.- MES	mL KG	CONS.LT DIA	30 DIAS	LTS MÊS	PÇO LT	PÇO BB 50 LT
	AMA.TRADIÇÃO-5	0	0	0	0	0	R\$ -	R\$ 213,55
ITEM 05	PRODUTO ESPECIAL PARA AMACIAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DAS FIBRAS, TORNANDO-AS SUAVE AO TOQUE. INDICADO PARA PROCESSOS DE AMACIAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS, AGE NAS ENTRANHAS DAS FIBRAS GARANTINDO ASSIM AÇÃO DURADOURA POR LONGO PERIODO (FICHA TÉCNICA EM ANEXO). EMB. BB 50 LTS DOSAGEM DE 6/10 ML PRODUTO BIDEGRADAVEL. REG. NA ANVISA Nº 25351-532281.2009-52. AUT. M/S Nº 3.03599.5							

Cláusula 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses ou até que haja publicação de Processo Público Seletivo, podendo ser prorrogado automaticamente, por prazo indeterminado.

Cláusula 6. Forma de pagamento:

O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.

Rafael Freire
046/BA 27.256

Maternidade Nossa Senhora do Lourdes

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **MASTER QUIMICA DO BRASIL LTDA**, com sede em Aparecida de Goiânia, na Rua 8 quadra lote 1-20 Jardim Bonança . CEP. 74993-515 Aparecida de Goiânia, no estado de Goiás, inscrito nº CNPJ 06.916.106/0001-16 e no Cadastro Estadual sob o nº 10.382.680-7 neste ato representado por seu diretor **Ângelo Severino Lopes**, brasileiro, separado, empresário, Carteira de Identidade nº 1.168.288 SSP GO, CPF nº 158.282.471-15, consoante contrato social em anexo, (doravante designada "**Contratada**"), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Comodato de equipamentos auxiliares e dosadores e compra de produtos**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

- 1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
- O **Contratante** trata-se de Organização Social, responsável pela gestão de renomada instituição hospitalar que necessita de comodato de equipamentos auxiliares e dosadores para a realização de sua atividade fim;
 - Em virtude de necessidade emergencial do serviço, visando resguardar a vida e saúde dos pacientes da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, não fora publicado aviso de edital em diário oficial e jornal de grande circulação, ambos do Estado de Goiás;
 - O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
 - O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de transferência de gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO.


Rafael Freire
OAB/BA 27.266



Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto o comodato, pelo **Contratado** ao **Contratante**, de aparelhos dosadores para lavanderia com compra de produtos químicos para limpeza, consoante proposta e planilha com valores que integra o presente contrato, mediante a remuneração aqui estabelecida, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL**, registrado no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, 74.640-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento.

3.1. Os equipamentos serão cedidos à Contratante, de forma gratuita e não-onerosa. A contratante apenas irá remunerar a Contratada pela aquisição dos produtos abaixo consignados, cuja descrição e valores seguem abaixo:

	PRODUTO	KG LAV.- DIA	mL KG	CONS.L T DIA	30 DIA S	LTS MÊS	PÇO LT	PÇO BB 50 LT
	DETE MAS-TER-1	0	0	0	0	0	R\$ -	R\$ 543,34
ITEM 01	PRODUTO COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIONICOS E NÃO IONICOS, INDICADO PARA PROCESSOS DE LAVAGEM E PRÉ LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS COM SUJIDADES DIVERSAS, AGE NA QUEBRA A TENÇÃO SUPERFICIAL DAS PEÇAS FACILITANDO O MOLHAMENTO DAS FIBRAS PERMITINDO AS AÇÕES SEGUINTE DE LAVAGEM. DOSAGEM 5,0 A 8,0 ML. EMB. BB 50 LTS (FICHA TÉCNICA EM ANEXO). PRODUTO BIODEGRADAVEL. REG. NA ANVISA Nº 25351-532520.2009-74. AUT. M/S Nº 3.03599.5							
	PRODUTO	KG LAV.- MES	mL KG	CONS.L T DIA	30 DIA S	LTS MÊS	PÇO LT	PÇO BB 50 LT
	MAX-DETE-2	0	0	0	0	0	R\$ -	R\$ 398,71
ITEM 02	DETERGENTE LIQUIDO ALCALINO APLICADO EM LAVANDERIA HOSPITALAR, NA LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS, PRODUTO FORMULADO COM TENSOATIVOS ESPECIAIS, AGE OXIDANDO AS MANCHAS DE SANGUE, FEZES, SECREÇÕES E OUTRAS. PREPARANDO PEÇAS PARA ETAPA DE ALVEJAMENTO E ASSEPSIA. DOSAGEM DE 4 A 8 ML (FICHA TÉCNICA EM ANEXO). EMB. BB 50 LTS PRODUTO BIODEGRADAVEL. REG. NA ANVISA Nº 25351-590255.2009-68. AUT. M/S Nº 3.03599.5							

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

	PRODUTO	LAV.- MES	mL KG	CONS.L T DIA	DIA S	LTS MÊS	PÇO LT	PÇO BB 50 LT
	ALV-CLOR-3	0	0	0	0	0	R\$ -	R\$ 264,78
ITEM 03	ALVEJANTE LIQUIDO COM AÇÃO EQUILIBRADA, FORMULAÇÃO BALANCEADA, AGE LIBERANDO GRADATIVAMENTE OS ATIVOS PARA ELVEJAMENTO E DESINFECÇÃO DAS ROUPAS SEM AGREDIR AS FIBRAS TEXTEIS. INDICADO PARA TECIDOS COM SUJIDADES DIVERSAS, PREPARANDO PARA AS ETAPAS SEGUINTE DE NEUTRALIZAÇÃO. EMB. BB 50 LTS OSAGEM DE 8 A 13 ML (FICHA TÉCNICA EM ANEXO). PRODUTO BIODEGRADAVEL. REG. NA ANVISA Nº 25351-206482.2009-24. AUT. M/S Nº 3.03599.5							
	PRODUTO	KG LAV.- MES	mL KG	CONS.L T DIA	30 DIA S	LTS MÊS	PÇO LT	PÇO BB 50 LT
	NEU-TRA-MAS-TER-4	0	0	0	0	0	R\$ -	R\$ 350,27
ITEM 04	PRODUTO LIQUIDO CONCENTRADO CON ODOR CARCTERISTICO, COMPOSTO COM MATERIA PRIMA ESPECIAL. INDICADO PARA NEUTRALIZAÇÃO DE RESIDUOS ALCALIS E CLORO EM TECIDOS E ROUPAS. APLICADO EM PROCESSOS DE NEUTRALIZAÇÃO. AGE NA NAS PEÇAS SUAVIZANDO AS FIBRAS PERMITINDO AS AÇÕES PARA ETAPA DE AMACIAMENTO. EMB. BB 50 LTS OSAGEM DE 1,0 A 5,0 ML (FICHA TÉCNICA EM ANEXO). PRODUTO BIODEGRADAVEL. REG. NA ANVISA Nº 25351-590265.2008-01. AUT. M/S Nº 3.03599.5							
	PRODUTO	KG LAV.- MES	mL KG	CONS.L T DIA	30 DIA S	LTS MÊS	PÇO LT	PÇO BB 50 LT
	AMA.TRA-DIÇÃO-5	0	0	0	0	0	R\$ -	R\$ 213,56
ITEM 05	PRODUTO ESPECIAL PARA AMACIAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DAS FIBRAS, TORNANDO-AS SUAVE AO TOQUE. INDICADO PARA PROCESSOS DE AMACIAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS, AGE NAS ENTRANHAS DAS FIBRAS GARANTINDO ASSIM AÇÃO DURADOURA POR LONGO PERIODO (FICHA TÉCNICA EM ANEXO). EMB. BB 50 LTS DOSAGEM DE 6/10 ML PRODUTO BIDEGRADAVEL. REG. NA ANVISA Nº 25351-532281.2009-52. AUT. M/S Nº 3.03599.5							

- 3.2. A Contratante efetuará o pagamento apenas do material que for utilizado por mês, sem cota mínima de consumo. O quantitativo utilizado deverá ser comprovado inequivocamente pela Contratada mediante apresentação de nota de faturamento, que deverá ser chancelada pela Diretoria da MNSL.

Katashi Freire
27.256

- 3.3. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante.
- 3.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a) A Contratada se obriga, neste ato, a disponibilizar à Contratante, 02 (dois) dosadores automatizados marca: NTI, modelo: CPU-NL 501, DOSADOR NL 5000 e CPU-NL 502, DOSADOR NL 9000 IR. Patrimônio: 30003-06-2014; 30004-06-2014, mediante assinatura de termo de entrega e recebimento.
- b) Após instalação e pleno funcionamento dos equipamentos acima descritos, avaliados pelo Setor de Lavanderia do Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HU-APA, a Contratada irá adquirir o direito de vender à Contratante os produtos abaixo descritos:

PROPOSTA PARA AUTOMAÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS LAVANDERIA .								
	PRODUTO	KG LAV.- DIA	mL KG	CONS.LT DIA	30 DIAS	LTS MÊS	PÇO LT	PÇO BB 50 LT
	DETE MAS- TER-1	0	0	0	0	0	R\$ -	R\$ 533,34
ITEM 01	PRODUTO COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIONICOS E NÃO IONICOS, INDICADO PARA PROCESSOS DE LAVAGEM E PRÉ LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS COM SUJIDADES DIVERSAS, AGE NA QUEBRA A TENÇÃO SUPERFICIAL DAS PEÇAS FACILITANDO O MOLHAMENTO DAS FIBRAS PERMITINDO AS AÇÕES SEGUINTE DE LAVAGEM. DOSAGEM 5,0 A 8,0 ML. EMB. BB 50 LTS (FICHA TÉCNICA EM ANEXO). PRODUTO BIODEGRADAVEL. REG. NA ANVISA/ Nº 25351-532520.2009-74. AUT. M/S Nº 3.03599.5							
	PRODUTO	KG LAV.- MES	mL KG	CONS.LT DIA	30 DIAS	LTS MÊS	PÇO LT	PÇO BB 50 LT
	MAX- DETE-2	0	0	0	0	0	R\$ -	R\$ 398,71

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

ITEM 02

DETERGENTE LIQUIDO ALCALINO APLICADO EM LAVANDERIA HOSPITALAR, NA LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS, PRODUTO FORMULADO COM TENSOATIVOS ESPECIAIS, AGE OXIDANDO AS MANCHAS DE SANGUE, FEZES, SECREÇÕES E OUTRAS. PREPARANDO PEÇAS PARA ETAPA DE ALVEJAMENTO E ASSÉPSIA. DOSAGEM DE 4 A 8 ML (FICHA TÉCNICA EM ANEXO). EMB. BB 50 LTS PRODUTO BIODEGRADAVEL. REG. NA ANVISA Nº 25351-590255.2009-68. AUT. M/S Nº 3.03599.5

PRODUTO	KG LAV.- MES	mL KG	CONS.LT DIA	30 DIAS	LTS MÊS	PÇO LT	PÇO BB 50 LT
ALV-CLOR-3	0	0	0	0	0	R\$ -	R\$ 498,00

ITEM 03

ALVEJANTE LIQUIDO COM AÇÃO EQUILIBRADA, FORMULAÇÃO BALANCEADA, AGE LIBERANDO GRADATIVAMENTE OS ATIVOS PARA ELVEJAMENTO E DESINFECÇÃO DAS ROUPAS SEM AGREDIR AS FIBRAS TEXTEIS. INDICADO PARA TECIDOS COM SUJIDADES DIVERSAS, PREPARANDO PARA AS ETAPAS SEGUINTE DE NEUTRALIZAÇÃO.EMB. BB 50 LTSOSAGEM DE 8 A13 ML (FICHA TÉCNICA EM ANEXO). PRODUTO BIODEGRADAVEL. REG. NA ANVISA Nº 25351-206482.2009-24. AUT. M/S Nº 3.03599.5

PRODUTO	KG LAV.- MES	mL KG	CONS.LT DIA	30 DIAS	LTS MÊS	PÇO LT	PÇO BB 50 LT
NEU-TRA-MAS-TER-4	0	0	0	0	0	R\$ -	R\$ 350,27

ITEM 04

PRODUTO LIQUIDO CONCENTRADO COM ODORE CARCTERISTICO, COMPOSTO COM MATERIA PRIMA ESPECIAL. INDICADO PARA NEUTRALIZAÇÃO DE RESÍDUOS ALCALIS E CLORO EM TECIDOS E ROUPAS. APLICADO EM PROCESSOS DE NEUTRALIZAÇÃO. AGE NA NAS PEÇAS SUAVIZANDO AS FIBRAS PERMITINDO AS AÇÕES PARA ETAPA DE AMACIAMENTO.EMB. BB 50 LTS OSAGEM DE 1,(A 5,0 ML (FICHA TÉCNICA EM ANEXO). PRODUTO BIODEGRADAVEL. REG. NA ANVISA Nº 25351-590265.2008-01. AUT. M/S Nº 3.03599.5

PRODUTO	KG LAV.- MES	mL KG	CONS.LT DIA	30 DIAS	LTS MÊS	PÇO LT	PÇO BB 50 LT
AMA.TRA-DIÇÃO-5	0	0	0	0	0	R\$ -	R\$ 213,55

ITEM 05

PRODUTO ESPECIAL PARA AMACIAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DAS FIBRAS, TORNANDO-AS SUAVE AO TOQUE. INDICADO PARA PROCESSOS DE AMACIAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS, AGE NAS ENTRANHAS DAS FIBRAS GARANTINDO ASSIM AÇÃO DURADOURA POR LONGO PERIODO (FICHA TÉCNICA EM ANEXO) EMB. BB 50 LTS DOSAGEM DE 6/10 ML PRODUTO BIDEGRADAVEL. REG. NA ANVISA Nº 25351-532281.2009-52. AUT. M/S Nº 3.03599.5

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

- c) Promover às suas expensas, instalação dos equipamentos, implantação do serviço e treinamento de pessoal da Lavanderia da MNSL;
- d) Arcar exclusivamente com custo de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos à Contratante, devendo promover imediato reparo ou substituição dos mesmos quando necessário e requerido pela Contratante;
- e) Disponibilizar suporte técnico à Contratante, por e-mail, telefone ou presencial, sempre que solicitado;
- f) A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de frete e transporte;
- g) A **Contratada** se obriga a fornecer treinamento aos funcionários responsáveis pelo setor de lavanderia, bem como disponibilizar material de apoio como adesivos de sinalização e de procedimentos operacionais.
- h) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- i) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- j) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;
- k) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- l) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- m) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela **Contratada**.

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;
- c) Fica expressamente proibido o uso de fornecidos por empresa diversa da **Contratada**.

Cláusula 6. Do comodato.

- 6.1. A **Contratada** empresta neste ato à **Contratante** os equipamentos auxiliares e dosadores, os quais ora são recebidos pela **Contratante** em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 6.2. A **Contratante** se obriga a conservar os equipamentos como se fossem seus, bem como a tomar todas as precauções de segurança que lhe couberem, devendo devolvê-los à **Contratada** quando do término do presente contrato, no mesmo estado em que os recebeu, ressalvado o desgaste de uso natural;
- 6.3. A manutenção dos equipamentos ora emprestados será efetuada exclusivamente pela **Contratada** ou por empresa por ela credenciada, correndo por conta desta todas as respectivas despesas;
- 6.4. Fica, porém, a **Contratada** autorizada a cobrar da **Contratante** as despesas de manutenção relativas a problemas ou defeitos apresentados nos bens emprestados em decorrência de mau uso ou de operação ou manutenção dos equipamentos por pessoas não autorizadas;
- 6.5. Fica facultado à **Contratada** substituir, a seu critério, os equipamentos ora emprestados por outros de mesmo gênero, de capacidade superior ou inferior, adequada ao nível de consumo da **Contratante**, sempre que julgar necessário, sem que isto descaracterize o comodato ora firmado;
- 6.6. Obriga-se a **Contratante** a não permitir a manipulação ou a operação dos equipamentos objeto deste contrato por pessoas não autorizadas ou não credenciadas pela **Contratada**, respondendo a **Contratante** por todo e qualquer prejuízo causado aos equipamentos, à **Contratada** ou a terceiros em razão do descumprimento desta cláusula;
- 6.7. Fica a **Contratada** autorizada a vistoriar os equipamentos ora emprestados sempre que julgar conveniente;
- 6.8. Obriga-se a **Contratante** a permitir e facilitar a entrada em suas dependências do pessoal da **Contratada** encarregado da vistoria e manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento, desde que previamente identificados por fardamento ou crachá;

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

Cláusula 7. Vigência e Prazo.

- 7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses ou até que haja publicação de Processo Público Seletivo, podendo ser prorrogado automaticamente, por prazo indeterminado.
- §1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao **Contratante**.
- 7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
- Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
 - Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
 - Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
 - Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- 7.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de cláusula penal, nas seguintes hipóteses:
- Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
 - Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
 - Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.
- 7.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Rafael Freire
OAB/BA 27.256

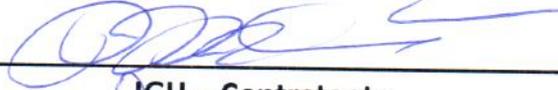
Cláusula 8. Disposições Gerais.

- 8.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 8.2. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 8.3. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Transferência de Gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da MNSL.
- 8.4. A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 dias (sessenta) dias.
- 8.5. Para fins de faturamento será observado o início da prestação dos serviços.
- 8.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

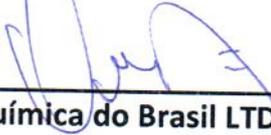
Rafael Freire
OAB/BA 27.266

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 16 de junho de 2014.



IGH – Contratante



Master Química do Brasil LTDA – Contratada

Testemunhas:

1. Diego de Oliveira dos Santos

Nome: Diego de Oliveira dos Santos
CPF: 037 961 225 90
RG: 4310 2351 -98

2. _____

Nome:
CPF:
RG:



Rafael Freire
OAB/BA 27.256

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes